

ATA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
DISPENSA Nº 008/2026

Aos trinta dias do mês de julho de 2026, reuniu-se a Agente Pública de Contratação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catuji/MG, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 21, Centro, Catuji/MG, nomeada pelo Decreto nº 657/2024, para, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, proceder à condução da sessão referente à Dispensa nº 008/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Escola Municipal Frei Álvaro, localizada na Comunidade do Formoso, zona rural do Município de Catuji/MG.

Diante disso, o Setor de Engenharia procedeu à realização da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em planilha orçamentária elaborada conforme referências do SINAPI, acrescida de BDI compatível com os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, foi promovido o procedimento de contratação direta com divulgação do aviso de dispensa e abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio de propostas por meio do e-mail institucional ou protocolo junto ao Setor de Licitações. Durante o período de recebimento de propostas, verificou-se o seguinte:

- Em 29 de julho de 2026 às 10:49, a empresa ARRIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.377.946/0001-68 encaminhou no e-mail arrimaengenharia@gmail.com contendo proposta e documentação.
- Em 29 de julho de 2026 às 17:17, a empresa D & D Engenharia e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.515.322/0001-56, encaminhou no e-mail ddengenhariaprojetos@gmail.com contendo proposta e documentação.
- Em 29 de julho de 2026 às 10:00, a empresa MDN Obras e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.043.682/0001-34, protocolou envelope contendo proposta comercial e documentação de habilitação.

Encerrado o prazo para apresentação das propostas, procedeu-se à análise e à classificação dos valores apresentados, conforme demonstrado a seguir:

Nº	Empresa	Valor (R\$)
01	ARRIMA ENGENHARIA LTDA	98.145,32
02	D & D Engenharia e Projetos LTDA	74.099,72
03	MDN Obras e Serviços LTDA	73.925,75

Após a análise das propostas apresentadas, verificou-se que a empresa **MDN Obras e Serviços LTDA** apresentou o menor valor global, no montante de R\$ 73.925,75 (setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos). Em observância ao item 5.10 do Aviso de Contratação Direta, procedeu-se à análise da exequibilidade da proposta, constatando-se que o valor ofertado corresponde a aproximadamente 75,33% do orçamento estimado pela Administração, fixado em R\$ 98.145,32 (noventa e oito mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), permanecendo acima do limite de 75% previsto no subitem 5.10.3, razão pela qual não há presunção de inexecuibilidade. Verificou-se, ainda, que a proposta é inferior a 85% do valor orçado pela Administração, correspondente a R\$ 83.423,52 (oitenta e três mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), incidindo o disposto no subitem 5.10.4 do Aviso de Contratação Direta e no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a licitante vencedora apresentar garantia adicional no valor de R\$ 9.497,77 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), correspondente à diferença entre 85% do orçamento estimado e o valor da proposta.

Dessa forma, não há presunção de inexecuibilidade da proposta. Verificou-se que a proposta da empresa **MDN Obras e Serviços LTDA**, no valor de R\$ 73.925,75 (setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), corresponde a aproximadamente 75,33% do orçamento estimado pela Administração (R\$ 98.145,32), não incidindo a presunção de inexecuibilidade prevista no subitem 5.10.3 do Aviso de Contratação Direta. Todavia, considerando que a proposta é inferior a 85% do valor orçado, cujo montante corresponde a R\$ 83.423,52 ($98.145,32 \times 85\%$), aplica-se o disposto no subitem 5.10.4, sendo exigida garantia adicional no valor de R\$ 9.497,77, correspondente à diferença entre R\$ 83.423,52 e o valor da proposta.

Na sequência, procedeu-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa MDN Obras e Serviços LTDA. Considerando que a qualificação técnica exigia a comprovação da capacidade técnico-operacional, o Atestado de Capacidade Técnica foi encaminhado ao Setor de Engenharia para análise técnica, que concluiu pelo atendimento às exigências previstas no Aviso

de Contratação Direta e no Termo de Referência. Verificado, ainda, o atendimento aos demais requisitos de habilitação, a empresa foi declarada habilitada.

Em ato contínuo, a Agente Pública de Contratação declarou a empresa MDN Obras e Serviços LTDA vencedora da Dispensa Física nº 008/2026, pelo valor global de R\$ 73.925,75 (setenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo apresentar, previamente à assinatura do contrato, a garantia adicional prevista no subitem 5.10.4 do Aviso de Contratação Direta, no valor de R\$ 9.497,77 (nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), observado o art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, determinou-se o encaminhamento dos autos à autoridade competente para a adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à adjudicação, à homologação e à formalização da contratação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada.

ALICIA SOUZA LIMA MARTINS

Agente de Contratação

